



PROJETO DE LEI N.º 649/88
932-

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.335, DE 18 DE OUTUBRO DE 1988

(Aprova a nova Escala de Vencimentos e de Salários dos Funcionários e Servidores Municipais, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovada a nova Escala de Vencimentos e de Salários dos Funcionários e Servidores Municipais, em geral, constante do Anexo "I", que acompanha a presente Lei e da qual faz parte integrante.

ARTIGO 2º - Ficam reclassificados na forma abaixo os cargos e funções que este especifica:

NOMENCLATURA	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
	NIV	SIM	REF	NIV	SIM	REF
Auxiliar de Professora			09			10
Ajudante de Campo			09			12
Auxiliar de Lançador			09			12
Op. Maq. Cap. Heliográfica			14			15
Arquivista			14			15
Digitador I			14			18
Secretária I			17			20
Fiscal de Obras I			20			23
Fiscal de Rendas I	20		20	23		23
Lançador I	20		20	23		23
Fiscal de Limpeza I			20			23
Fiscal de Feiras e Varejões I			20			23
Fiscal de Trânsito			20			23
Assistente de Produção de Merenda Escolar			22			23
Fiscal de Obras II			21			24
Fiscal de Rendas II	21		21	24		24
Fiscal de Limpeza III			21			24



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.335/88 - FLS. 02

NOMENCLATURA	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
	NIV	SIM	REF	NIV	SIM	REF
Lançador II	21		21	24		24
Agente Fiscal I			21			24
Fiscal de Feiras e Varejões II			21			24
Desenhista			22			24
Op. Computador I			21			24
Agente Administrativo			21			24
Assistente de Protocolo			21			24
Fiscal de Obras III			23			25
Fiscal de Rendas III	23		23	25		25
Fiscal de Feiras e Varejões III			23			25
Lançador III	23		23	25		25
Agente de Tributos	24		24	26		26
Projetista			24			26
Técnico Agrimensor			23			26
Op. Computador II			25			26
Encarregado de Protocolo			22			26
Agente Fiscal II			25			27
Comprador Técnico		26			27	
Secretária II			24			28
Encarregado de Cemitério	24			28		
Encarregado do Parque Municipal	24			28		
Encarregado do Mercado Municipal	24			28		
Inspetor de Manutenção do Prédio-Sede			27			28
Mecânico-Chefe	27			28		
Arquiteto I			27			28
Engenheiro I			27			28
Encarregado de Manut. e Sin. de						
Trânsito			24			28
Psicólogo			26			28
Fisioterapeuta			26			28
Assistente Social			26			28
Encarregado de Setor	24		24	28		28
Analista de Sistema III			27			29
Programador de Computador III			26			29



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.335/88 - FLS. 03

ARTIGO 3º - Ficam criados nos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e no de Pessoal Variável - QPV, os cargos isolados e de provimento efetivo e instituídas as funções constantes do Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - Fica criado e integrado no Quadro de Pessoal Permanente - QPP, o cargo de Encarregado de Setor, N-28, junto ao Setor de Estoques do Departamento de Recursos Materiais da Secretaria Municipal de Administração, isolado e de provimento efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Provido o cargo a que refere este Artigo, fica extinto a função de Encarregado de Setor, R-18 do Setor de Estoques do Departamento de Recursos Materiais da Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 5º - Fica transformado o atual cargo de Analista de Planejamento Financeiro, S-27 do Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, em função de Analista de Planejamento Financeiro "R-27".

ARTIGO 6º - As disposições da Lei nº nº 3.119, de 02 de junho de 1987, aplicam-se aos servidores do Quadro do Pessoal Variável, inclusive os inativos, que a partir da entrada em vigor do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de que trata a Lei nº 2.000 de 27 de abril de 1971, exercendo então cargo público municipal, deixaram de gozar as respectivas férias regulamentares vencidas e que também não as contaram para quaisquer outros efeitos legais.

ARTIGO 7º - Para os efeitos da Lei nº 3.262, de 23 de junho de 1988, será computado o tempo de serviço prestado anteriormente ao Município, na Administração Direta e Indireta, interrupta ou ininterruptamente.

ARTIGO 8º - O cargo de Diretor do Departamento de Educação a que se refere o Anexo à Lei nº 3.175, de 08 de dezembro de 1987, fica alterado para Referência Inicial "18", e Referência "25" ao final.

ARTIGO 9º - Fica revogado o Artigo 6º, da Lei nº 3.218, de 14 de abril de 1988.

ARTIGO 10 - O Artigo 115, da Lei nº 3.175, de 08 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.335/88 - FLS. 04

"ARTIGO 115 - Os vencimentos relativos ao cargo de Diretor do Departamento de Educação corresponde ao teto fixado para os vencimentos do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal".

ARTIGO 11 - Fica extensiva aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a gratificação correspondente ao 13º mês de vencimentos a ser paga no mês de dezembro de cada exercício. Essa Gratificação corresponderá a 1/12 da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço prestado no ano correspondente.

ARTIGO 12 - Fica extensivo aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal o "Salário Família", que concedido a todo funcionário municipal por filho menor de 18 anos.

PARÁGRAFO 1º - O "Salário Família" será pago juntamente com os vencimentos e o seu valor será o mesmo fixado pela Previdência Social.

PARÁGRAFO 2º - É vedado o pagamento do "Salário-Família" ao funcionário ou servidor que já recebe o benefício de entidades públicas Federal, Estadual, Municipal ou Particular.

ARTIGO 13 - Os atuais proventos dos inativos e os valores das Pensões Mensais, ficam revalorizados em 21,39% (vinte e um vírgula trinta e nove por cento).

ARTIGO 14 - As disposições constantes da execução desta Lei, são extensivas, no que couber aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO, nas mesmas bases.

ARTIGO 15 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de outubro de 1988, 428ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.335/88 - FLS. 05

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de outubro de 1988.